



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

*"Construindo Uma Nova História"*

*Comissão De Redação e Justiça*

**PARECER Nº 007 DE 2018**

**DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA, DISPOE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 036, DE 2018.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 036, de 2018, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 e dá a outras providencias.

**A proposta em questão fora remetida pelo chefe do executivo em data de 19 de abril de 2018, instruído pela mensagem nº 051/2018.**

O processo em questão deteve tramite regular nesta casa de Leis, sendo anexo com os documentos necessários exigidos.

Em continuidade ao processo legislativo, instituído pelo art. 37 do Regimento Interno, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Redação e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo art. 37, §1º do já citado Regimento Interno.

Verifica-se que quanto à aplicação da técnica legislativa, instituída pela Lei Complementar nº. 095/1998, o projeto supracitado atende os padrões exigidos, não ferindo as normas legais vigentes.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

*"Construindo Uma Nova História"*

*Comissão De Redação e Justiça*

Ao examinar a matéria, verifica-se que a mesma é de natureza e de iniciativa do executivo, em obediência aos ditames do artigo 46, II da Lei Orgânica Municipal, conforme previsão legal.

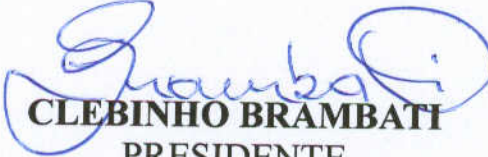
Assim sendo, havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 036 de 2018, **com as ressalvas e alterações dos dispositivos em anexo.**

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 14 de maio de 2018.

**ROSANGELA LOYOLA**  
RELATORA

  
**FERNANDA MAZZELLI ALMEIDA MAIO**  
MEMBRO

  
**CLEBINHO BRAMBATI**  
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

*“Construindo Uma Nova História”*

*Comissão De Redação e Justiça*

**ANEXOS**

**EMENDA SUPRESSIVA E MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº  
036/2018**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
PARA ELABORAÇÃO DA LEI  
ORÇAMENTÁRIA PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2019 E DÁ A OUTRAS  
PROVIDENCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V da Lei Orgânica Municipal – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

Art. 1º. Fica suprimido o artigo 38 do Projeto de Lei 036/2018.

~~Art. 38. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alterações na LDO para o exercício de 2019, se necessário for. (Suprimido)~~

Art. 2º. Fica modificado o artigo 42 do Projeto de Lei 036/2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42. Fica O Poder Executivo, Legislativo, IPG e CODEG autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, até o limite de 15% (quinze por cento) dos seus respectivos orçamentos, de conformidade com o Art. 42 da Lei nº 4320/64.”

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais artigos do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 14 de maio de 2018.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

*"Construindo Uma Nova História"*

*Comissão De Redação e Justiça*

**ROSANGELA LOYOLA**  
RELATORA

**FERNANDA MAZZELLI ALMEIDA MAIO**  
MEMBRO

  
**CLEBINHO BRAMBATI**  
PRESIDENTE